



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/03/2024
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 420, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG, LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO SÃO JOÃO, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBEMOS

22/02/2024
11h43 minutos

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel constante nos registros municipais com a seguinte identificação: Imóvel urbano de Quadra nº 367, localizado no loteamento Morada do Sol 2, bairro Alto São João, nesta cidade, com 1.375,00m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo lote de esquina com ângulo de 90°, medindo 50,00m de frente para a Rua Joaquim Jose Dos Santos e 50,00 m de fundo para o lote designado área verde da mesma quadra; pelo lado direito mede, da frente aos fundos, 27,5 m, confrontando com a rua Mato Grosso, e pelo lado esquerdo mede, da frente aos fundos, 27,5 m, confrontando com a rua Goiânia, coordenadas geográficas Latitude 15°18'59.81"S, e Longitude 42°1'40.78"O", que será desmembrado do imóvel de matrícula 1397, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso MG, conforme planta constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de São João do Paraíso MG, descrito no art. 1º, nos termos desta lei, com o imóvel de propriedade/posse dos Srs. VICENTE MENDES DE OLIVEIRA e DELVIRO MENDES DE SOUSA, sendo este lote com características urbanas registrado na matrícula 6210 no Cartório de Registro de imóveis de Rio Pardo de Minas-MG, localizado à Rua Manoel Mendes, s/n, Distrito de Boa Sorte do Paraíso, nesta cidade, com 4.900,00 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), sendo lote de esquina com ângulo de 90°, medindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

69,60m de frente para a Rua Manoel Mendes e 79,00m de fundo para o lote designado lote de terreno da mesma quadra, pertencente aos Srs. Delviro Mendes de Sousa e Vicente Mendes de Oliveira; pelo lado direito mede, da frente aos fundos, 73,00m, confrontando com a rua Manoel Antônio de Sousa, e pelo lado esquerdo mede, da frente aos fundos, 60,00m confrontando com a rua Guanabara, coordenadas geográficas Latitude 15°20'11.07"S, Longitude 42°9'3.09"O, conforme planta constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º- A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º – Conforme disposto no caput desta Lei, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

I – O Valor da avaliação da área pública (imóvel descrito no art. 1º), de propriedade/posse do Município de São João do Paraíso MG, corresponde a R\$ **255.007,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos)**, conforme laudo de avaliação.

II – O Valor da avaliação de propriedade particular (imóvel descrito no art. 2º), objeto desta permuta com o Município de São João do Paraíso MG, conforme proposto para a permuta com a equivalência de valores da avaliação municipal, corresponde a R\$ **255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme laudo de avaliação.

Art. 4º - Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei correrão às expensas do Município de São João do Paraíso MG.

Art. 5º - A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º – A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, pela necessidade de local adequado, sendo esta a



característica apresentada pelo imóvel de propriedade particular, para utilização pelo Município a fim de construção de uma Escola Municipal no Distrito de Boa Sorte do Paraíso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 21 de fevereiro de 2024.

Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita Municipal



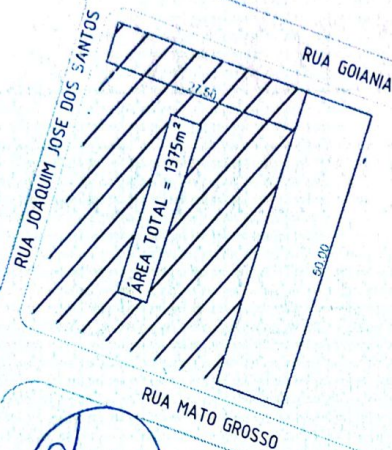
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

**ANEXO I – PLANTA DO
IMÓVEL DE
PROPRIEDADE/POSSE
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO MG**

PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO PARAISO
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
CPF: 082.889.076-52 RG: MG 14.240.083

PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO PARAISO
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
CPF: 082.889.076-52 RG: MG 14.240.083



PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO PARAISO
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
CPF: 082.889.076-52 RG: MG 14.240.083

PAULO VITOR
MARQUES MENDES
CORREA:107869526
10

Assinado de forma digital
por PAULO VITOR MARQUES
MENDES
CORREA:10786952610
Dados: 2024.02.20 13:37:37
-03'00"

PROJETO CROQUI LOCALIZAÇÃO PARA
DESDOBRO DE LOTES

RESP. TÉCNICO PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREIA
CREA/MG - 1519150130/D

ÁREAS: ÁREA DO DESDOBRO: 1750,00 M²

ESCALA: SEM ESCALA

FOLHA: A4

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO

ENDEREÇO: BAIRRO MORADA DO SOL

DATA: DEZ 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

**ANEXO II – PLANTA DO
IMÓVEL DE
PROPRIEDADE/POSSE
PARTICULAR: VICENTE
MENDES DE OLIVEIRA e
DELVIRO MENDES DE
SOUSA**

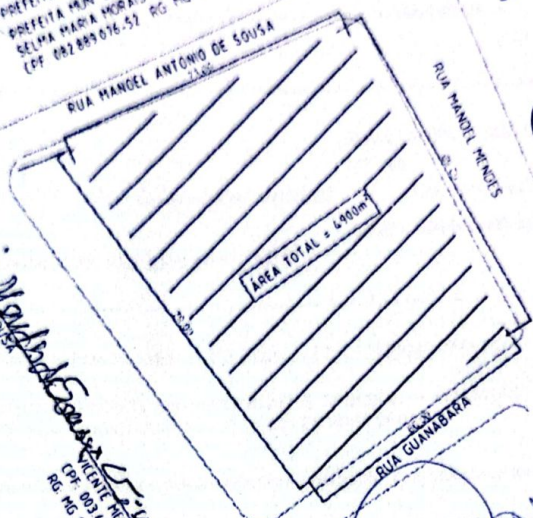
[Signature]
 PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO PARAISO
 PREFEITA MARIA MORAIS DOS SANTOS
 CPF: 082.889.076-52 RG: MG 14.240.083

[Signature]
 PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO PARAISO
 PREFEITA MARIA MORAIS DOS SANTOS
 CPF: 082.889.076-52 RG: MG 14.240.083

[Signature]
 DELVIRIO MENDES DE SOUSA
 CPF: 032.364.672-01 RG: M. 34.48.95

[Signature]
 VICENTE MENDES DE OLIVEIRA
 CPF: 003.439.688-00 RG: MG 16.350.941

[Signature]
 PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO PARAISO
 PREFEITA MARIA MORAIS DOS SANTOS
 CPF: 082.889.076-52 RG: MG 14.240.083



[Signature]
 Paulo Vitor Marques Mendes Corrêa
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 1519150130/D

PROJETO	CROQUI LOCALIZAÇÃO PARA DESDOBRO DE LOTES	RESP. TÉCNICO	PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREIA CREA/MG - 1519150130/D
AREAS	ÁREA DO DESDOBRO: 4900,00 M²	ESCALA	SEM ESCALA
PROPRIETÁRIO	DELVIRIO MENDES DE SOUSA E VICENTE MENDES DE OLIVEIRA	FOLHA	A4
		ENDEREÇO	DISTRITO DE BOA SORTE
		DATA	DEZ 2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232406167

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1519150130
Registro: PA1519150130D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PRAÇA ARTUR TRANCOSO
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Bairro: centro
UF: MG

CPF/CNPJ: 24.791.154/0001-07
Nº: 08
CEP: 39540000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 18/09/2023

Valor: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FAZENDA BOA SORTE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO BOA SORTE

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

UF: MG

CEP: 51270550

Data de Início: 18/09/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CPF/CNPJ: 24.791.154/0001-07

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	4.800,00	m ²
9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA	4.800,00	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE TERRENO FAZENDA BOA SORTE - SÃO JOÃO DO PARAÍSO

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

PAULO VITOR MARQUES
MENDES CORREA:10786952610

Assinado de forma digital por PAULO VITOR
MARQUES MENDES CORREA:10786952610
Dados: 2024.02.21 14:30:21 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA - CPF: 107.869.526-10

_____, de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - CNPJ:
24.791.154/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 29/09/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8602496811

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6yyyD
Impresso em: 21/02/2024 às 14:29:44 por: , ip: 201.182.70.137

www.crea-mg.org.br
Tel. 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

1. INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
2. PROPRIETÁRIO: DELVINO MENDES DE SOUSA
3. OBJETIVO DO TRABALHO: Estimativa de avaliação de imóvel para aquisição.
4. NÍVEL DE RIGOR: Expedido, de acordo com o item 7.4 da NBR.5676.
5. OBJETO DA AVALIAÇÃO: Terreno zona rural.
6. PRESSUPOSTOS: Foram adotados os seguintes procedimentos para efeito de avaliação:

- a) Vistoria ao imóvel objetivando conhecer sua localização e características.
- b) Vistoria a região de localização do imóvel com vistas à verificação dos serviços urbanos existentes.
- c) Consulta sobre preços de imóveis existentes ou comercializados, semelhantes ao avaliado.

7. PESQUISA DE VALORES, MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

- a. **Terreno** - Método comparativo, com base em informações colhidas no local.
- b. **Benfeitorias** - Método do custo de reprodução, com base em valores unitários, pesquisados e adquiridos nas mesmas Fontes anteriores, para benfeitorias semelhantes.

8. VITÓRIAS:

a. Características da região:

O imóvel objetivado está localizado na FAZ. BOA SORTE, distrito de boa sorte, zona rural, SÃO JOÃO DO PARAISO-MG. Área rural, mas situado na área urbana do distrito, possui benfeitorias ao lado do terreno, como um campo de futebol e um PSF do município. É beneficiado por serviços urbanos de água (COPASA), energia elétrica (CEMIG), limpeza urbana (Prefeitura Municipal de São João do Paraiso). Lote bem localizado, situado na região periférica do distrito, mas não distante do centro do distrito. Pois não havendo outras opções de compra de lote pois todos os lotes a venda na região não atendem as necessidades solicitadas pelo interessado.

b. Descrição dos bens:

O terreno está localizado no distrito de Boa Sorte, município de São João do Paraiso-MG. Com área total de 4550,00m², medindo 65,00m (frente) x 70,00m (fundos) x 70,00m (laterais).

b.1 Terreno:

N.º	ZONA	SOLO	TOPOGRAFIA	FORMATO	ÁREA (m ²)	R\$/m ²	VR. VENAL (R\$)
01	02	02	01	01	4550,00	56,0440	255.000,00

ZONA: Urbana (1), Suburbana (2), Industrial (3), Especial (4);
SOLO: Arenoso (1), Argiloso (2), Misto (3);
TOPOGRAFIA: Plano (1), Em aclave (2), Em declive (3), Mista (4);
FORMATO: Retangular (1), Trapezoidal (2), Irregular (3);

b.2 Construções civis:

Construção civil inexistente.

9. AVALIAÇÃO:

9.1 - VALOR DO TERRENO.....	R\$	255.000,00
9.2 - VALOR DAS EDIFICAÇÕES.....	R\$	
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....	R\$	255.000,00

(Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

10. DATA DA VISTORIA: 28/10/2022.

- OBS:**
1. O valor da presente avaliação refere-se a pagamento à vista;
 2. Valores básicos atuais

2.1 - VALORES BÁSICOS PARA:	Valores em R\$
2.1.1 - Terreno	56,0440/m ²
2.1.2 - Construção	/m ²

3. Este laudo é documento confidencial.

11. RELATORIO FOTOGRAFICO



LOCALIZAÇÃO REAL DO TERRENO A SER ADQUIRIDO

15°20'10.1"S

42°09'03.3"W

São João do Paraíso/MG, 26 de fevereiro de 2024.

**PAULO VITOR
MARQUES MENDES
CORREA:10786952610**

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR MARQUES MENDES
CORREA 10786952610
Dados: 2024.02.26 14:40:45 -03'00'

PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA
Eng.º Civil – CREA 1519150130/D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1519150130

Registro: PA1519150130D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

PRAÇA ARTUR TRANCOSO

Complemento:

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Bairro: **centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **24.791.154/0001-07**

Nº: **08**

CEP: **39540000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 300,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **18/09/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO

Complemento: **LOTEAMENTO MORADA DO SOL**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Data de Início: **18/09/2023**

Finalidade: **OUTROS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Nº: **S/N**

Bairro: **MORADA DO SOL**

UF: **MG**

CEP: **39540000**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **24.791.154/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO
PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

Quantidade

1.750,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE TERRENO BAIRRO MORADA DO SOL- SÃO JOÃO DO PARAISO

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

PAULO VITOR MARQUES MENDES
CORREA:10786952610

Assinado de forma digital por PAULO VITOR MARQUES
MENDES CORREA 10786952610
Dados: 2024.02.21 14:30:41 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA - CPF: 107.869.526-19

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - CNPJ:
24.791.154/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/09/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8602496814**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wwb7w
Impresso em: 21/02/2024 às 14:29:32 por: . ip: 201.182.70.137



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

1. INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
2. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO
3. OBJETIVO DO TRABALHO: Estimativa de avaliação de imóvel para aquisição.
4. NÍVEL DE RIGOR: Expedito, de acordo com o Item 7.4 da NBR.5676.
5. OBJETO DA AVALIAÇÃO: Terreno zona urbana.
6. PRESSUPOSTOS: Foram adotados os seguintes procedimentos para efeito de avaliação:

- a) Vistoria ao imóvel objetivando conhecer sua localização e características.
- b) Vistoria a região de localização do imóvel com vistas à verificação dos serviços urbanos existentes.
- c) Consulta sobre preços de imóveis existentes ou comercializados, semelhantes ao avaliado.

7. PESQUISA DE VALORES, MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

- a. **Terreno** - Método comparativo, com base em informações colhidas no local.
- b. **Benfeitorias** - Método do custo de reprodução, com base em valores unitários, pesquisados e adquiridos nas mesmas Fontes anteriores, para benfeitorias semelhantes.

8. VITÓRIAS:

a. Características do terreno:

O imóvel objetivado está situado no Loteamento Morada do Sol 2, á quadra 386, bairro Alto São João, área urbana de SÃO JOÃO DO PARAISO-MG. possui benfeitorias ao lado do terreno, como uma quadra poliesportiva, escola infantil, casas residenciais. É beneficiado por serviços urbanos de água (COPASA), energia elétrica (CEMIG), limpeza urbana (Prefeitura Municipal de São João do Paraíso). Lote bem localizado, situado na região periférica do município, a 1km do centro da cidade.

b. Descrição dos bens:

O terreno está localizado no loteamento Morada do Sol 2, município de São João do Paraíso-MG. Com área total de 1.250,00m², medindo 50,00m (frente) x 50,00m (fundos) x 25,00m (laterais).

b.1 Terreno:

N.º	ZONA	SOLO	TOPOGRAFIA	FORMATO	ÁREA (m ²)	R\$/m ²	VR. VENAL (R\$)
01	02	02	01	01	1.375,00	185,46	255.007,50

ZONA: Urbana (1), Suburbana (2), Industrial (3), Especial (4);

SOLO: Arenoso (1), Argiloso (2), Misto (3);

TOPOGRAFIA: Plano (1), Em aclave (2), Em declive (3), Mista (4);

FORMATO: Retangular (1), Trapezoidal (2), Irregular (3);

b.2. Construções civis:
Construção civil inexistente.

9. AVALIAÇÃO:

9.1 - VALOR DO TERRENO.....R\$ 255.007,50
9.2 - VALOR DAS EDIFICAÇÕES.....R\$
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$ 255.007,50
(Duzentos e cinquenta e Cinco mil e sete reais e cinquenta centavos)

10. DATA DA VISTORIA: 18/09/2023.

OBS:

- 1. O valor da presente avaliação refere-se a pagamento à vista;
- 2. Valores básicos atuais

2.1 - VALORES BÁSICOS PARA:	Valores em R\$
2.1.1 - Terreno	185,46/m2
2.1.2 - Construção	/m2

3. Este laudo é documento confidencial.

11. RELATORIO FOTOGRAFICO



LOCALIZAÇÃO REAL DO TERRENO.

São João do Paraíso/MG, 18 de setembro de 2023.

PAULO VITOR
MARQUES MENDES
CORREA:107869526
10

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR MARQUES
MENDES
CORRE: A:10786952610
Dados: 2024.02.26 14:41:14
-03'00

PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA
Eng.º Civil – CREA 1519150130/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo : Desmembramento de Lote Urbano
Proprietário : Município de São João do Paraiso - MG
Loteamento : Morada do Sol
Localização : São João do Paraiso, Minas Gerais
Quadra : 367.
Matricula : 1397 - Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraiso/MG
Área Total : 1375,00 m² (Mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados)

SITUAÇÃO PRETENDIDA – DESMEMBRAMENTO

Descrição das divisas e suas confrontações

Terreno designado Lotes de terreno, com coordenadas geográficas LON 42°1'40.78"O, LAT15°18'59.81"S, situado na quadra 367, loteamento Morada do Sol, situado na Rua Joaquim Jose dos Santos, bairro Alto São João, São João do Paraiso/MG. O referido imóvel com ângulo de 90°, Lote de esquina, medindo 50,00 m de frente para a Rua Joaquim Jose Dos Santos e 50,00 m de fundo para o lote designado área verde da mesma quadra, pertencente ao Município de São João do Paraiso-MG. Pelo lado direito, mede da frente aos fundos, 27,50 m confrontando com a rua Mato Grosso e pelo lado esquerdo, mede da frente aos fundos, 27,50 m confrontando com a rua Goiania, encerrando a área de 1375,00 m².

Encerra-se este Memorial Descritivo, em volume único, com todas suas folhas impressas somente no anverso, todas numeradas, rubricadas e carimbadas sendo esta última datada e assinada.

São João Do Paraiso, 07 de Dezembro de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAULO VITOR
MARQUES MENDES
CORREA:10786952610

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR MARQUES MENDES
CORREA:10786952610
Dados: 2024.02.20 13:37:56
-03'00'

Paulo Vitor Marques Mendes Correia
Engenheiro Civil – CREA/MG: 1519150130/D

PROPRIETÁRIO



Município de São João do Paraíso
Prefeita Municipal de São João do Paraíso
Selma Maria Morais Dos Santos
CPF:082.889.076-52

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo : Desmembramento de Área
Proprietário : Vicente Mendes de Oliveira
Delviro Mendes de Sousa
Loteamento : Distrito Boa Sorte
Localização : São João do Paraíso, Minas Gerais
Matrícula : 6210.
Comarca : Registro de Imóveis de Rio Pardo de Minas/MG
Área Total a ser Desmembrada : 4900,00 m² (Quatro mil e Novecentos metros quadrados)

SITUAÇÃO PRETENDIDA – DESMEMBRAMENTO


Descrição das divisas e suas confrontações

Terreno designado Lotes de terreno, com coordenadas geográficas LON 42°9'3.09"O, LAT 15°20'11.07"S, situado na Rua Manoel Mendes, Distrito de Boa Sorte do Paraíso, São João do Paraíso/MG. O referido imóvel com ângulo de 90°, Lote de esquina, medindo 69,60 m de frente para a Rua Manoel Mendes e 79,00 m de fundo para o lote designado lote de terreno da mesma quadra, pertencente aos Srs. Delviro Mendes de Sousa e Vicente Mendes de Oliveira. Pelo lado direito, mede da frente aos fundos, 73,00 m confrontando com a rua Manoel Antônio de Sousa e pelo lado esquerdo, mede da frente aos fundos, 60,00 m confrontando com a rua Guanabara, encerrando a área de 4900,00 m².

Encerra-se este Memorial Descritivo, em volume único, com todas suas folhas impressas somente no anverso, todas numeradas, rubricadas e carimbadas sendo esta última datada e assinada.

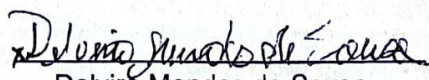
São João Do Paraíso, 07 de Dezembro de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

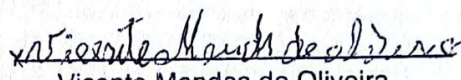


Paulo Vitor Marques Mendes Correia
Engenheiro Civil – CREA/MG: 1519150130/D

PROPRIETÁRIO



Delviro Mendes de Sousa
CPF: 622.364.826-04 RG: 3.448.913



Vicente Mendes de Oliveira
CPF: 003.479.588-00 RG: 16.350.941

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **MINAS GERAIS**
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS
Sérgio de Freitas Barbosa - Oficial do Registro
Tel. (38) 3824.1852
Av. Doutor Rafael Bastos Pereira, 146, Centro - Rio Pardo de Minas.
cri.riopardodeminas@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial
do Registro de Imóveis da Comarca de
Rio Pardo de Minas - MG., na forma
da lei e etc.*

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG, sob a matrícula 043521.2.0006210-40 de 12/08/2008 verifiquei constar:

6210 - 12/08/2008

Protocolo nº. 10.027, f. 335, Lº 1-B, em 12/08/2008. Imóvel rural, denominado "**FAZENDA BOA SORTE**", situado no Distrito e Município de São João do Paraíso - MG., com a **área de 8,4660 ha. (oito hectares, quarenta e seis ares e sessenta centiares)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Com Adorico Alves Pereira, Replasa S/A., povoado de Boa Sorte e José Pereira dos Santos. *Situam-se os terrenos no lugar denominado Fazenda Boa Sorte*, distrito e município de São João do Paraíso - MG. Distam 18 km de São João do Paraíso. A área é de 8,4660 ha., encerrada num perímetro de 1.444,63 m, conforme planta e memorial descritivo em anexo. O Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo, de que trata o § 2º do Art. 176, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, na área que é objeto da presente concessão com a faculdade de cedê-lo à Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG, ficando expresso, declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que, na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo, não lhe assistirá o direito à participação nos resultados da lavra, e sim ao Estado de Minas Gerais, nem terá direito à indenização de qualquer natureza a esse título. O concessionário se obriga ao pagamento de quaisquer benfeitorias e construções pertencentes a terceiros, acaso existentes nas terras concedidas e também, a cumprir todas as demais condições e prescrições das leis vigentes, que ficam fazendo parte do presente título, inclusive o disposto no Art. 90 da Lei nº. 550, de 20/12/1949. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DE MINAS GERAIS**. Emolumentos: R\$ 10,86. Taxa Judiciária: R\$ 3,41. Total: R\$ 14,27. Eu, Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial Titular, dou fé. Em 12 de agosto de 2008. Sérgio de Freitas Barbosa

R-1-6210 - 12/08/2008

Protocolo nº. 10.027, f. 335, Lº 1-B, em 12/08/2008. **TRANSMITENTE: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, Sucedida pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER/MG - CNPJ 04.885.639/0001-52. **ADQUIRENTES: VICENTE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.479.588-00, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.350.941 SSP/MG. e **DELVIRO MENDES DE SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº M-3.448.913 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 622.364.826-04, residentes em São João do Paraíso - MG. **TÍTULO:** Título de Legitimação de Terras Devolutas, datado de 12 de setembro de 1997, registrado no Livro 1071 e folha 022, com o controle 207. Pelo Governador do Estado de Minas Gerais (a) Alysso Paulinelli - Secretário de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento. (a) Aluízio

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SYNBF-QWLKQ-3U3LB-B6JEP>

antini Valério -- Presidente. (a) Luiz de Figueiredo Silva -- Diretor de Assuntos Fundiários. Conferido. (a) Maria Helena Tolentino -- Serviço de Terrenos Rurais -- Setru. (a) Maria Helena Tolentino 48,16 (quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Avaliação Fiscal para fins de ITBI: R\$ 634,95 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **CUSTO DO TERRENO:** R\$ acima matriculado, com a área de 4,2330 ha. (quatro hectares, vinte e três ares e trinta centiares) para cada condômino. Cadastro no INCRA número 000.027.005.762-4. Número do imóvel na Receita Federal: 5.223.763-0. Emolumentos: R\$ 49,83. Taxa Judiciária: R\$ 19,20. Total: R\$ 69,03. Eu, Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial Titular, dou fé. Em 12 de agosto de 2008. Sérgio de Freitas Barbosa

AV-2-6210 - 15/08/2008

Protocolo nº. 10.034, f. 335, Lº 1-B, em 14-08-2008. Tendo em vista requerimento na forma Legal dos proprietários Vicente Mendes de Oliveira e Delviro Mendes de Sousa, qualificados no R-1 supra, procedo a presente averbação, para que o Sr. Vicente Mendes de Oliveira é casado com **JOVITA ROSA ALVES OLIVEIRA**, brasileira, doméstica, filha de Clemente José de Sá e Cândida Rosa Alves, nascida em 01 de julho de 1959, sob o regime de Comunhão Universal de Bens e que o Sr. Delviro Mendes Sousa é casado com **IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, doméstica, filha de João Lacerda e Alcinda Pereira de Oliveira, aos 18 de novembro de 1965, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidões de Casamento arquivadas neste Cartório. Emolumentos: R\$ 8,63. Taxa Judiciária: R\$ 2,72. Total: R\$ 11,35. Eu, Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial Titular, dou fé. Em, 15 de agosto de 2008. Sérgio de Freitas Barbosa

R-3-6210 - 15/08/2008

Protocolo nº. 10.035, f. 335, Lº 1-B, em 14-08-2008. Por Escritura Particular de Instituição de Uso, datada de 12 de agosto de 2008, em forma legal, os proprietários **VICENTE MENDES DE OLIVEIRA e sua esposa, JOVITA ROSA ALVES OLIVEIRA**, brasileiros, casados, Lavrador e doméstica, ele inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.479.588-00, portador da Cédula de Identidade nº. MG-16.350.941 SSP/MG. e **DELVIRO MENDES DE SOUSA e sua esposa, IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, lavrador e doméstica, ele portador da Cédula de Identidade nº. M-3.448.913 SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob o nº. 622.364.826-04, residentes e domiciliados na Rua Osmar Mendes de Sousa, nº. 175, Povoado de Boa Sorte - São João do Paraíso - MG., instituíram o **direito de uso sobre a área de 11.564,00 m² (onze mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados)**, sendo 98,00 m de frente e de fundos e 118,00 m nas laterais direita e esquerda, com os seguintes limites: Frente com a Estrada do Povoado de Boa Sorte à Cidade de São João do Paraíso - MG. (Norte); pelos fundos e lateral direita com Vicente Mendes de Oliveira e outro (Sul e Oeste); e lateral esquerda com a Replasa S/A (Leste), a título gratuito e caráter perpétuo, sem condições, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.791.154-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Sousa Nelci, com endereço na Praça Artur Trancoso, nº. 08, Centro, São João do Paraíso - MG. Emolumentos: R\$ 8,18. Taxa Judiciária: R\$ 2,57. Total: R\$ 10,75. Eu, Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial Titular, Dou Fé. Em, 15 de agosto de 2008. Sérgio de Freitas Barbos

Fundamentado no Art. 949 do Provimento conjunto nº 93/CGJ/2020, informa-se a criação de nova circunscrição territorial da Comarca de São João do Paraíso, com instalação do Cartório de Registro de Imóveis na referida Comarca, ao qual esse imóvel passou a pertencer.

O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade. Dou fé. "A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/02 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta." Ato: 8401, quantidade Ato: 1. validação, que está impresso no rodapé desta." Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 26,11. Recompe: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. Total: R\$ 37,46. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº 9,78. Total: R\$ 37,46. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0556040112, atribuição: Imóveis, localidade: Rio Pardo de Minas.

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAEC
Serviço de Assessoria e Apoio

Valide aqui este documento

Nº selo de consulta: HHE48125, código de segurança : 7184856840166393. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor Total do Recome: R\$ 1,57. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 37,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". S24010262158D. **Rio Pardo de Minas-MG., 12 de janeiro de 2024.**

Sérgio de Freitas Barbosa - Oficial Titular
Maria José Alves dos Santos - Oficiala Substituta
Caroline Lemos de Freitas Barbosa - Escrevente Autorizada
Katielly Borges Ribeiro - Escrevente Autorizada
Maria José Alves Almeida Júnias - Escrevente Autorizada



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Rio Pardo de Minas - MG - 0556040112

Selo Eletrônico: HHE48125
Código de segurança: 7184.8568.4016.6393
Quantidade de atos praticados: 1

Emol: R\$ 26,11. RECOMPE: R\$ 1,57. TFJ: R\$ 9,78.
ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 37,46.

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5YNBF-QWLKQ-3U3LB-B6JEP>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Valide aqui
este documento



Ofício do Registro de Imóveis de São João do Paraíso-MG

Rua Padre Horácio - nº 62-A - Centro

Telefone: Cel: (38)99997-9941

CNPJ: 52.870.319/0001-71

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Gabriel Melo Fernandes
Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de São João do Paraíso - MG

CERTIFICO, a requerimento escrito ou verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Rua Padre Horácio, nº 62-A, Centro, São João do Paraíso-MG, verifiquei constar no **LIVRO 02 de REGISTRO GERAL**, às fls. 01, a Matrícula sob o nº **152777.2.0001397-09**, o seguinte teor: datada de 19 de outubro de 2012. Protocolo, 509 datado de 20 de setembro de 2012. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO** Lote de Terreno, Situado no **Loteamento Morada do Sol II à Quadra 367, Área Verde**, situado no município de São João do Paraíso - MG, à Rua Eliezer Pena, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), **MEMORIAL DESCRITIVO** - Lote de Terreno, caracterizado dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente, com a referida Rua Eliezer Pena, com 50,00 metros; pelo direita com a Rua Mato Grosso com 80,00 metros; pelos fundos, com a Rua Joaquim José dos Santos com 50,00 metros; e pela lateral esquerda, com a Rua Goiânia com 80,00 metros. **PROPRIETÁRIOS: Valdelice Rocha Almeida**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº M-746.378 SSP/MG, inscrita sob o CPF/MF 618.472.166-68, residente e domiciliada nesta cidade, de São João do Paraíso - MG à Rua Antonio Capuchinho, nº 213 - Centro. **REGISTRO ANTERIOR: nº 313, Quadra 367, Área Verde**, fls. 01, lv. nº 2-RG, em data de 23 de maio de 2012 desta Serventia. Emolumentos: R\$ 13,08. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,11. Total: R\$ 17,19. Dou fé. Oficiala Luanna Cordeiro de Lima.

AV-1-1397 - 21/11/2013

Av-1-1397- Em 21 de novembro de 2013 - Procede-se à presente averbação, de ofício, para constar que conforme requerimento assinado pelo Prefeito Municipal da Comarca de São João do Paraíso - MG o SR. Antonio de Oliveira Pinto, o imóvel acima descrito como área institucional passa a pertencer a **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.791.154/0001-07, com sede a Praça Artur Trancoso, 08, Centro, cidade, de São João do Paraíso - MG. Dou Fé. Oficial. Bruno Garcia Glasenapp.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0627040101, atribuição: Imóveis.



Valide aqui
este documento

localidade: São João do Paraíso, Nº selo de consulta: HJD58809, código de
segurança : 8230002187490024, Ato: 8401, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 26,11.
Recompe: R\$ 1,57, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78, Total: R\$ 37,46. Valor Total dos
Emolumentos: R\$ 26,11. Valor Total do Recompe: R\$ 1,57. Valor Total da Taxa de
Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 37,46. "Consulte a validade
deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



"A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta."

Certidão assinada digitalmente por POLLYANY RAQUEL DIAS FLORES - Oficiala Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso-MG. A autenticidade da assinatura pode ser verificada publicamente no endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATBHE/assinadoc/ValidadorAssinaturas.aspx>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:S24010262159D

O referido é verdade e dou fê.

São João do Paraíso - MG 15 de janeiro de 2024 às 08:47:13h.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W7VTV-DC8EL-WWDSG-XBBBCP>

...e.ONR

Documento assinado digitalmente
em 15/01/2024 às 08:47:13h pelo usuário POLLYANY RAQUEL DIAS FLORES

saec



MENSAGEM Nº 10/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do São João do Paraíso – MG,

Encaminho a V.(s). Exa.(s). o presente projeto e com o mesmo externo os votos de estima e respeito.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a desafetação e a autorização para permuta de imóvel de propriedade/posse do Município de São João do Paraíso MG, localizado no bairro Alto São, conforme especificado no art. 1º do projeto.

O imóvel a ser destinado ao município, após a permuta, é aquele descrito no art. 2º do projeto.

O art. 17, I, “c”, c/c art. 24, X, da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de alienação de imóvel público, nos seguintes termos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, consubstanciado no fato de que, será construído no Distrito de Boa Sorte do Paraíso uma Escola Municipal. O imóvel a ser adquirido pelo Município está bem localizado, sendo mais adequado para instalação da Escola Municipal.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração de Vossas Excelências, confiante na importância de sua aprovação, oportunidade em que solicito URGÊNCIA em sua tramitação.

No ensejo, renovo a Vs. Excelências as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso